

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2007-0.339.394-0 em 02.07.2009 (a)

Processo nº : 2007-0.339.394-0
Interessado : DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Local : Rua Conselheiro Crispiniano
Assunto : Alvará de Aprovação de Reforma.

A CTLU/SMDU em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2009, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/063/2009

A CTLU em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a consulta sobre a necessidade da apresentação da Certidão de Diretrizes da SMT.

02.julho.2009



MIGUEL LUIZ BUCALEM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGS/cjls.



